



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 614500/2019

PA COPAM Nº: 22459/2005/006/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEREDOR:	MINERAÇÃO CALDENSE		
EMPREENDIMENTO:	MINERAÇÃO CALDENSE – MINA ALTO DA BARREIRA OU ALTO DO BARRO PRETO		
MUNICÍPIOS:	POÇOS DE CALDAS	ZONA:	RURAL
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO: A-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): LAVRA A CÉU ABERTO – MINERAIS METÁLICOS, EXCETO MINÉRIO DE FERRO (LAVRA DE BAUXITA)	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ RENATO MUSA MACHADO RENATO CARRETERO TONON FELIPE DINIZ ARAUJO	REGISTRO: CREA-MG 39499 CREA-MG 5061431821 CREA-MG 109053/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Claudinei da Silva Marques Analista Ambiental (Geógrafo Especialista em Gestão e Análise Ambiental)	1.243.815-6		
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 614500/2019

O empreendimento **MINERAÇÃO CALDENSE LTDA** atua no ramo minerário, exercendo suas atividades no município de Poços de Caldas, em Minas Gerais. Em 17/09/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, de nº 22459/2005/006/2019.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é **Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro**, sendo a produção bruta será de 9.000 ton./ano.

As atividades de extração mineral serão desenvolvidas no ANM 824.513/1971, na Mina Alto da Barreira ou Alto do Barro Preto, para a extração de bauxita. A vida útil da jazida é de 10,6 anos. A área objeto de lavra é ocupada atualmente por plantio de eucalipto.

Apesar de possuir Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF, com validade até 31/10/2021, não chegou a operar, está na fase de Requerimento de Lavra. O processo de licenciamento ambiental está em fase de Projeto. Não há incidência de critérios locacionais, uma vez que já obteve AAF e, consequentemente, teve sua viabilidade ambiental aprovada.

Todo o processo de lavra será desenvolvido a céu aberto, com o método de lavra em bancadas.

Todo material estéril, retirado das novas frentes de lavras, é utilizado na recuperação das áreas degradadas. O saibro é mantido nas cavas para posterior recomposição topográfica da área. Já o *topsoil* é armazenado e utilizado no processo de reabilitação/revegetação das áreas mineradas.

O empreendimento contará com 04 (quatro) funcionários fixos, que utilizam sanitários químicos que armazenam os efluentes. Após enchimento do reservatório, o mesmo é recolhido e destinado para tratamento na ETE da unidade industrial do Grupo Curimbaba.

Todos os resíduos sólidos gerados, orgânicos, embalagens e panos/estopas contaminados com óleo, são armazenados, separadamente, no local, em tambores plásticos. Posteriormente esses resíduos são encaminhados para a unidade industrial do grupo para ser tratado/destinado junto com os resíduos da unidade industrial.

Nos períodos de secas haverá geração de particulados, principalmente devido ao transporte da bauxita. Para mitigar esse impacto o empreendimento realiza a umectação das vias. A água para isto é fornecida um uma captação superficial, no Ribeirão Ponte Alta, Certificado de Outorga nº2137/2017 com validade até 24/05/2027.

Um dos impactos da atividade se deve ao aumento de sólidos nos cursos d'água, com consequente aumento da turbidez. Para mitigar esse impacto o empreendimento manterá canaletas de direcionamento da água pluvial e bacias de sedimentação.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), suqere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Mineração Caldense** para a atividade de A-02-01-1Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, no município de **Poços de Caldas**, pelo prazo de **10 anos**", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS de Mineração Caldense Ltda. Mina Alto da Barreira ou Alto do Barro Preto”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS de Mineração Caldense Ltda. Mina Alto da Barreira ou Alto do Barro Preto.

1. Resíduos Sólidos

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 – Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.